



Senado Federal
Subsecretaria de Informações

Data Link

27/08/1964 [Referência](#)

DECRETO Nº 54.215, DE 27 DE AGÔSTO DE 1964.

Considera os Jogos Universitários Brasileiros como atividade universitária regular.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando das atribuições que lhe confere o art. 87, I, da Constituição e tendo em vista o disposto no Decreto-lei nº 3.617, de 15 de setembro de 1941,

DECRETA:

Art 1º Os Jogos Universitários Brasileiros, instituídos pelo Decreto-lei nº 3.617, de 15 de setembro de 1941, são considerados, para efeito de cômputo de frequência como atividade universitária regular.

Art 2º Caberá à Confederação Brasileira de Desportos Universitários a responsabilidade de atestar a participação dos atletas aos Jogos Universitários Brasileiros.

Art 3º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Brasília, 27 de agosto de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Flávio Lacerda